



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.828 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 39.352,37 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
05.01	Sec. M. de Educação – Manutenção da Educação Infantil - Proinfância	12.365.2004.2067	44.90.52.00	018	39.352,37
	Total				39.352,37

Art. 2º Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Valores provenientes do superávit financeiro mais juros de aplicação financeira que somam o montante de R\$ 39.352,37 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), provenientes de saldo apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso de apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de abril de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal